



**VALORA RE III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ nº 29.852.732/0001-91

*Código de negociação B3: VGIR11*

*Código CVM: 31801-0*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS**

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM** (“Administradora”), na qualidade de administradora do **Valora RE III Fundo de Investimento Imobiliário – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.852.732/0001-91, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2019, às 16:40 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar (“Assembleia Geral”).

**A Assembleia Geral terá como ordem do dia deliberar sobre as contas e demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2019.**

A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472, combinado com o Art. 70 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada. Os Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação<sup>1</sup> e/ou prova de representação<sup>2</sup>, bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas. As deliberações constantes da ordem do dia deverão ser tomadas pela maioria de votos dos cotistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019.

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

Administradora do **Valora RE III Fundo de Investimento Imobiliário – FII.**

---

<sup>1</sup> No caso de **Pessoa Física**, documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH). No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

<sup>2</sup> Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.